



PÁGINA: 132

ASS: *wj*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

1. PREÂMBULO

O Município de Sidrolândia-MS, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 168 de 11 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados que estará aberto o **CREDENCIAMENTO** para os laboratórios **sediados no Município de Sidrolândia-MS** e que tenham interesse na prestação de serviços especializados de exames laboratoriais para os usuários da rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

O Período de Recebimento dos Documentos do Credenciamento será:
A partir do dia 13/01/2021 à 13/02/2021 no horário: 08:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta – feira.

Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o mesmo, perderão o direito de fazê-lo, nos mesmos termos deste edital.

Local do recebimento dos documentos: Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia - MS, fone (67) 3272-7400.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para divulgar o resultado, no Paço Municipal localizado na Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia - MS, fone (67) 3272-7400.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de pessoa jurídica, (laboratórios), sediados no município e que tenham interesse na prestação de serviços especializados de exames laboratoriais para os usuários da rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

2.2. As empresas (laboratórios) interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das seguintes especialidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Serviços especializados de exames laboratoriais;

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.1300.2409.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FIS/SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

181 - FONTE DE RECURSO

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas e que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior a entrega dos envelopes, desde que acompanhados dos originais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no país;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1. Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

5.6.1. Estar ciente das condições do edital;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, estabelecimento no município, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

6.1. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços da seguinte especialidade:

EXAMES LABORATORIAIS DIURNOS PARA COLETA NO LABORATÓRIO TERCEIRIZADO E ENTREGA DO RESULTADO EM ATE 03 (três) DIAS.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição dos exames será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

7.1.1. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

7.1.2. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

7.2. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

7.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.5. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pelo Município de Sidrolândia, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do



PÁGINA: 136

ASS: *WJ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestado, executado, sem ônus adicionais.

8.3. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão permanente de Licitações.

8.4. Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

8.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PÁGINA: 137

ASS: *uwj*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Paulo, nº 964, Centro, Sidrolândia - MS endereçada diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

9.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

10. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

10.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação;

10.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

11.1. Será considerada habilitada a empresa interessada/licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

11.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

11.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo credenciado ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo anexo VI);

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, lei Complementar 147/2014 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 147/2014 e alterações, deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (Conforme modelo anexo VII);

11.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

11.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo IV).

11.2.4. A interessada deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo V; conforme disposto no Edital;

11.3. Documentos Relativos à Habilitação:

11.3.1. Habilitação Pessoa Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial.

11.3.2. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

11.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





PÁGINA: 140

ASS: *WJ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria-Geral do Estado do respectivo domicílio tributário e Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas;

Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

- d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante na letra b).
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Obs. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.5. A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

Jh.



PÁGINA: 141

ASS: *WJ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS.: Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

b) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 03 (três) meses;

11.6. A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



PÁGINA: 142

ASS: *WJ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

11.6.2. Cópia do registro do laboratório junto ao Conselho respectivo e comprovante de regularidade para o exercício de 2020;

11.6.3. Cópia da carteira profissional dos responsáveis técnicos emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho.

11.6.4. Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente.

11.6.5. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

11.6.6. Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cédula de identidade e CPF;
- c) Diploma do curso compatível com a atividade;
- d) Comprovação do registro expedido pelo Conselho de Classe.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrado o período de Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

13. RECURSOS

1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de:

13.2.1. RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.2.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

13.3. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 07:00 h às 11:00 hs;

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, este ratificará o procedimento;

13.7. A Ratificação desta licitação não obriga o Município de Sidrolândia - MS à contratação do objeto licitado;

13.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

13.9. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa dar continuidade ao certame e proceder a sua conclusão.

14. DA RATIFICAÇÃO

14.1. O Credenciamento, ficará sujeito a Ratificação do Prefeito Municipal de Sidrolândia, Autoridade Superior deste Município.

14.2. Para fins de Ratificação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados da publicação no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, junto ao Município de Sidrolândia para assinar o Contrato, vindo a decair o direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VIII;

15.2. O Contrato terá vigência máxima de 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul;

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal após a Ratificação;

15.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Sidrolândia;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. O valor que propôs a CREDENCIADA, será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na alínea dº do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

16.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto ratificado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.





PÁGINA: 45

ASS: *WJ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Credenciada se compromete a:

18.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Sidrolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

18.1.2. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

18.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

18.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

18.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

d



PÁGINA: 146

ASS: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

18.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Sidrolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

18.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

18.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A convocação da Contratada pelo Município de Sidrolândia, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior a sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência Anexo I, e demais anexos.

20. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

20.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de SIDROLÂNDIA, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

20.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

20.3. O Município de Sidrolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

20.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

21.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.1.3 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato o município de Sidrolândia, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções.

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Sidrolândia;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Sidrolândia por prazo não superior a 02 (dois) anos;





PÁGINA: 148

ASS: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

21.1.2.4. Descredenciamento:

21.1.2.4.1. Pela Prefeitura:

21.1.2.4.1.1 – Quando a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

21.1.2.4.1.2 – a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

21.1.2.4.1.3 – ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

21.1.2.4.1.4 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

21.1.2.4.1.5 - em razão de caso fortuito ou força maior;

21.1.2.4.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

21.1.2.4.1.7 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

21.1.2.4.2.1-Pela Credenciada:

21.1.2.4.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa credenciada, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Sidrolândia;

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante

[Handwritten signature]



PÁGINA: 149

ASS: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Sidrolândia, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.8. Serão publicadas no Diário Oficial dos municípios de Mato grosso do Sul, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. Fica assegurado ao Município de Sidrolândia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Sidrolândia - MS;

22.5. A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na

[Handwritten signature]



PÁGINA: 150

ASS: *WJ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Sidrolândia – MS, com exclusão de qualquer outro;

22.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do sul e no SITE da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através do Endereço eletrônico (<http://www.sidrolandia.ms.gov.br/>), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de protocolo, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

22.10. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/licitacoes> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07hs00min às 11hs00min, (horário de Mato Grosso do Sul), até o último dia do prazo previsto para o credenciamento.

22.11. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do sul e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes: Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira



PÁGINA: 151

ASS: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- Anexo V: Declaração de Habilitação
- Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
- Anexo VII: Declaração de ME e EPP (quando empresa).
- Anexo VIII: Minuta do Contrato

Sidrolândia, 12 de janeiro de 2021.

NEWTON RENATO OURIQUES COUTO
Secretário Municipal de Saúde



PÁGINA: 152

ASS: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1. Objeto: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados de exames laboratoriais para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
1	Exame - 25 hidroxivitamina D	un.	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
2	Exame - Alfa Fetoproteína	un.	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
3	Exame - Anca	un.	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
4	Exame - Anca C	un.	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
5	Exame - Anca P	un.	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
6	Exame - Anti DNA	un.	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
7	Exame - Anti JO1	un.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
8	Exame - Anti La	un.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
9	Exame - Anti RNP	un.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
10	Exame - Ani SSA/RO	un.	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
11	Exame - Anti TPO	un.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
12	Exame - Anti Cardiolipina IGG	un.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
13	Exame - Anti Cardiolipina IGM	un.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
14	Exame - Anti SM	un.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	Exame - Anti Tireoglobulina	un.	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
16	Exame - Anticoagulante Lupico	un.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
17	Exame - Bilirrubinais Totais e Frações	un.	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
18	Exame - CA 125	un.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
19	Exame - Calcio	un.	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
20	Exame - Cariótipo	un.	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
21	Exame - Cea Anti Carcinoembriogênico	un.	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
22	Exame células LE	un.	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
23	Exame - Clerance de Creatinina	un.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
24	Exame - Complemento C3	un.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
25	Exame - Complemento C4	un.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00



PÁGINA: 153

ASS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

26	Exame - Complemento CH - 50	un.	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
27	Exame - Coombs Direto e indireto		5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
28	Exame - Cortisol	un.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
29	Exame - Cortisol Urinário	un.	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
30	Exame - Creatinoquinase - CK total	un.	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
31	Exame - Curva glicêmica	un.	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
32	Exame - Dehidrogenase láctica (LDH)	un.	6	R\$ 20,90	R\$ 125,40
33	Exame - Eletroforese de proteínas	un.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
34	Exame - Especifico de pelo de cachorro	un.	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
35	Exame - Estradiol	un.	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
36	Exame - Fator Anti nuclear (FAN)	un.	65	R\$ 29,60	R\$ 1.924,00
37	Exame - Fenobarbital	un.	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
38	Exame - Ferritina	un.	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
39	Exame - Ferro sérico	un.	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
40	Exame - Fósforo	un.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
41	Exame - FSH	un.	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
42	Exame - Glicoproteína I	un.	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
43	Exame - Globulina ligadora de horm. se	un.	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
44	Exame - Hemoglobina glicosada	un.	125	R\$ 28,90	R\$ 3.612,50
45	Exame - Hormônio adrenocorticotrófico - ACTH	un.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
46	Exame - IGE especifico lactose	un.	2	R\$ 44,26	R\$ 88,52
47	Exame - IGE especifico para Acarus	un.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
48	Exame - IGE especifico de pelo de gato	un.	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
49	Exame - IGE especifico para glutem	un.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
50	Exame - IGE especifico para leite de vaca	un.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
51	Exame - IGE especifico para poeira	un.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
52	Exame - imunoglobulina A - IGA	un.	7	R\$ 33,00	R\$ 231,00



PÁGINA: 154

ASS: *mf***PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

53	Exame - imunoglobulina E - IGE	un.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
54	Exame - imunoglobulina M - IGM	un.	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
55	Exame - LH	un.	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
56	Exame - Litio	un.	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
57	Exame - Magnésio	un.	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
58	Exame - Microalbuminuria	un.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
59	Exame - Mucoproteínas	un.	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
60	Exame - Potássio	un.	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
61	Exame - Prolactina	un.	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
62	Exame - Proteinuria 24H	un.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
63	Exame - PSA Livre e Total	un.	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
64	Exame - PSA Total	un.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
65	Exame - PTH	un.	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
66	Exame - Sangue oculto nas fezes	un.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
67	Exame - Sódio	un.	224	R\$ 17,00	R\$ 3.808,00
68	Exame - T3 Livre	un.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
69	Exame - T3 Total	un.	12	R\$ 25,00	R\$ 2.125,00
70	Exame - T4 Livre	un.	235	R\$ 25,00	R\$ 5.875,00
71	Exame - T4 Total	un.	65	R\$ 25,00	R\$ 1.625,00
72	Exame - Tempo de Tromb. Parcial ativada - TTPA	un.	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00
73	Exame - Tempo e Ativ. Protrombina (TAP)	un.	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
74	Exame - Testosterona livre	un.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
75	Exame - Testosterona total	un.	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
76	Exame - Transferrina	un.	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
77	Exame - TSH	un.	310	R\$ 25,00	R\$ 7.750,00
78	Exame - Urucultura c/ Antibiograma	un.	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
79	Exame - Vitamina A	un.	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
80	Exame - Vitamina E	un.	6	R\$ 117,00	R\$ 702,00
81	Exame - Vitamina B1	un.	7	R\$ 169,00	R\$ 1.183,00
82	Exame - Vitamina B12	un.	35	R\$ 37,00	R\$ 1.295,00
83	Exame - Vitamina B6	un.	5	R\$ 196,00	R\$ 980,00
84	Exame - Zinco	un.	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
85	Exame - Somatomedina C	un.	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
86	Exame Hemocultura/Antibiograma	un.	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
87	Exame - Anti CCP	un.	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
88	Exame - Fenitoina	un.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00



PÁGINA: 155

ASS: *WJ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

89	Exame – Insulina	un.	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
90	Exame – Lipase	un.	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
91	Exame – W AAler	un.	4	R\$ 8,20	R\$ 32,80
				Total R\$	78.276,22

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade da contratação de empresa (laboratório) para coleta e realização de exames laboratoriais, sendo beneficiados pacientes SUS dos grupos prioritários e também exames de sorologias para gestantes que realiza pré-natal, através das Unidades do bloco da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O caminho legal a ser percorrido pela Administração a fim de solucionar a ausência ou deficiência de serviços de saúde em média ou alta complexidade, além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

2.3 Objetivando ampliar a rede de prestadores de serviço na área de saúde, proporcionando eficiência no atendimento aos pacientes atendidos, permitindo a redução de custos com esta atividade sem comprometer a qualidade dos serviços, atingindo um bom nível de satisfação dos munícipes, o município de SIDROLÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, convoca todos as empresas deste ramo de atividade, dispondo-se a contratar todas aquelas que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos, o que inviabiliza a competição, uma vez que todos os laboratórios, desde que atendam as condições estabelecidas no edital, é assegurada a contratação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO:

A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

3.1 Cópia do registro do laboratório junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou outro equivalente, que comprove a regularidade técnica, válido durante toda vigência do serviço a ser prestado.

3.2 Cópia da carteira profissional de todos os profissionais contratados (Nível Médio e Superior), e responsáveis técnicos emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho.



PÁGINA: 156

ASS: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.3 Alvará /Licença da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente.

3.4 No caso de serviços terceirizados, apresentar a comprovação de que os mesmos são legalmente constituídos e estão licenciados junto aos órgãos de Vigilância Sanitária competente, nos termos de legislações e normas vigentes de Vigilância Sanitária Federais, Estaduais e municipais pertinentes.

3.5 Certificado de Controle de Qualidade.

3.6 Estar cadastrado SCNES -- Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de SIDROLÂNDIA.

3.7 Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

3.7.1 Diploma do curso compatível com a atividade;

3.7.2 Comprovação do registro expedido pelo Conselho de Classe com anuidade 2017 paga (Certidão negativa de débitos junto ao conselho).

4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

4.1.1 Exames laboratoriais diurnos para coleta no laboratório terceirizado e entrega do resultado em até 03 (três) dias.

4.1.2 O laboratório deverá buscar as amostras coletadas das gestantes no laboratório municipal e entregar resultado com prazo de entrega;

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

5.1.1 Aparelhagem, equipamentos e medicamentos necessários para a realização dos exames;

5.1.2 Tubos, meios, coletores e outros materiais necessários para a coleta, transporte e envio das amostras aos laboratórios credenciados.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O valor máximo global é de R\$ 78.276,22 (setenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)

[Handwritten signature]



PÁGINA: 157

ASS: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado.

6.3. E serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.1300.2409.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FIS/SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

181 - FONTE DE RECURSO

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços acompanhados de relatório de atendimento atestado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.3 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.5 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

8.6 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.7 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

8.8 Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta;

8.9 Executar os exames considerados de emergência com prioridade.

8.10 Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames para os quais os prestadores de serviço tiverem interesse de executar.

8.11 Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.12 Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar análises clínicas, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

8.13 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

8.14 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.15 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.16 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;

8.17 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço;



PÁGINA: 159

ASS: *mf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.18 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

8.19. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

8.20 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

8.21 O contratado será responsável pelos insumos necessários para a coleta de materiais biológicos, tais como coletor para amostras de urina e fezes e tubos para coleta de sangue, específicos para cada tipo de exames e meios de transporte quando o exame necessitar.

8.22 Fica sobre total responsabilidade da contratada atender as normais que regem o regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano vigente, sobre:

8.22.1 O transporte de material biológico humano pode ser realizado de forma terceirizada, mediante instrumento escrito que comprove a terceirização, obedecendo às especificações do material biológico humano a ser transportado.

8.22.2 O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos desta Resolução e das normas de vigilância sanitária federais, estaduais e municipais pertinentes.

8.23 É de total responsabilidade da empresa contratada durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

fb



PÁGINA: 160

ASS: *WJ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 9.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 9.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 9.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

10. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O PRESTADOR CREDENCIADO apresentará mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, os relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados por descrição dos exames executados constando nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato, para posterior solicitação da nota fiscal.

10.2 Os Resultados dos exames dos pacientes, deverão ficar sob a guarda do PRESTADOR CREDENCIADO por 05 (cinco) anos, no mínimo, à disposição do Município para eventuais auditorias.

10.3 O PRESTADOR CREDENCIADO facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Saúde, por escrito, designados para tal fim.

10.4 Ainda, a critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;



PÁGINA: 161

ASS: *Wul*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O critério de distribuição da demanda, será feita com autorização prévia, mediante agendamento junto à secretaria Municipal de Saúde.

11.2 A fiscalização da contratação será exercida pelo fiscal designado por setor ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretária da Secretaria de Saúde.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PRAZO

12.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por (12) meses.

NEWTON RENATO OURIQUES COUTO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

CRENCIAMENTO Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que , por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 004/2020, bem como o valor que o Município de SIDROLÂNDIA se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
1	Exame – 25 hidroxivitamina D	un.	60	R\$	R\$
2	Exame – Alfa Fetoproteína	un.	8	R\$	R\$
3	Exame - Anca	un.	2	R\$	R\$
4	Exame – Anca C	un.	2	R\$	R\$
5	Exame – Anca P	un.	2	R\$	R\$
6	Exame – Anti DNA	un.	16	R\$	R\$
7	Exame – Anti JO1	un.	2	R\$	R\$
8	Exame – Anti La	un.	10	R\$	R\$
9	Exame – Anti RNP	un.	10	R\$	R\$
10	Exame – Ani SSA/RO	un.	14	R\$	R\$
11	Exame – Anti TPO	un.	30	R\$	R\$
12	Exame – Anti Cardiolipina IGG	un.	5	R\$	R\$
13	Exame – Anti Cardiolipina IGM	un.	5	R\$	R\$
14	Exame - Anti SM	un.	10	R\$	R\$
15	Exame – Anti Tireoglobulina	un.	8	R\$	R\$
16	Exame – Anticoagulante Lupico	un.	2	R\$	R\$
17	Exame – Bilirrubinais Totais e Frações	un.	70	R\$	R\$
18	Exame – CA 125	un.	2	R\$	R\$
19	Exame - Calcio	un.	80	R\$	R\$
20	Exame - Cariótipo	un.	8	R\$	R\$
21	Exame – Cea Anti Carcinoembriogênico	un.	3	R\$	R\$
22	Exame células LE	un.	2	R\$	R\$



PÁGINA: 163

ASS: *WJ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

23	Exame - Clearance de Creatinina	un.	10	R\$	R\$
24	Exame - Complemento C3	un.	12	R\$	R\$
25	Exame - Complemento C4	un.	12	R\$	R\$
26	Exame - Complemento CH - 50	un.	3	R\$	R\$
27	Exame - Coombs Direto e indireto		5	R\$	R\$
28	Exame - Cortisol	un.	30	R\$	R\$
29	Exame - Cortisol Urinário	un.	3	R\$	R\$
30	Exame - Creatinoquinase - CK total	un.	10	R\$	R\$
31	Exame - Curva glicêmica	un.	8	R\$	R\$
32	Exame - Dehidrogenase láctica (LDH)	un.	6	R\$	R\$
33	Exame - Eletroforese de proteínas	un.	30	R\$	R\$
34	Exame - Especifico de pelo de cachorro	un.	3	R\$	R\$
35	Exame - Estradiol	un.	20	R\$	R\$
36	Exame - Fator Anti nuclear (FAN)	un.	65	R\$	R\$
37	Exame - Fenobarbital	un.	2	R\$	R\$
38	Exame - Ferritina	un.	20	R\$	R\$
39	Exame - Ferro sérico	un.	25	R\$	R\$
40	Exame - Fósforo	un.	20	R\$	R\$
41	Exame - FSH	un.	25	R\$	R\$
42	Exame - Glicoproteína I	un.	2	R\$	R\$
43	Exame - Globulina ligadora de horm. se	un.	3	R\$	R\$
44	Exame - Hemoglobina glicosada	un.	125	R\$	R\$
45	Exame - Hormônio adrenocorticotrófico - ACTH	un.	2	R\$	R\$
46	Exame - IGE específico lactose	un.	2	R\$	R\$
47	Exame - IGE específico para Acarus	un.	2	R\$	R\$
48	Exame - IGE específico de pelo de gato	un.	3	R\$	R\$
49	Exame - IGE específico para glutem	un.	2	R\$	R\$
50	Exame - IGE específico para leite de vaca	un.	10	R\$	R\$

ds



PÁGINA: 164

ASS: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

51	Exame - IGE específico para poeira	un.	5	R\$	R\$
52	Exame - imunoglobulina A - IGA	un.	7	R\$	R\$
53	Exame - imunoglobulina E - IGE	un.	30	R\$	R\$
54	Exame - imunoglobulina M - IGM	un.	2	R\$	R\$
55	Exame - LH	un.	22	R\$	R\$
56	Exame - Lítio	un.	4	R\$	R\$
57	Exame - Magnésio	un.	60	R\$	R\$
58	Exame - Microalbuminúria	un.	2	R\$	R\$
59	Exame - Mucoproteínas	un.	10	R\$	R\$
60	Exame - Potássio	un.	250	R\$	R\$
61	Exame - Prolactina	un.	20	R\$	R\$
62	Exame - Proteinúria 24H	un.	15	R\$	R\$
63	Exame - PSA Livre e Total	un.	120	R\$	R\$
64	Exame - PSA Total	un.	30	R\$	R\$
65	Exame - PTH	un.	12	R\$	R\$
66	Exame - Sangue oculto nas fezes	un.	10	R\$	R\$
67	Exame - Sódio	un.	224	R\$	R\$
68	Exame - T3 Livre	un.	10	R\$	R\$
69	Exame - T3 Total	un.	12	R\$	R\$
70	Exame - T4 Livre	un.	235	R\$	R\$
71	Exame - T4 Total	un.	65	R\$	R\$
72	Exame - Tempo de Tromb. Parcial ativada - TTPA	un.	32	R\$	R\$
73	Exame - Tempo e Ativ. Protrombina (TAP)	un.	45	R\$	R\$
74	Exame - Testosterona livre	un.	20	R\$	R\$
75	Exame - Testosterona total	un.	25	R\$	R\$
76	Exame - Transferrina	un.	6	R\$	R\$
77	Exame - TSH	un.	310	R\$	R\$
78	Exame - Urucultura c/ Antibiograma	un.	90	R\$	R\$
79	Exame - Vitamina A	un.	8	R\$	R\$
80	Exame - Vitamina E	un.	6	R\$	R\$
81	Exame - Vitamina B1	un.	7	R\$	R\$
82	Exame - Vitamina B12	un.	35	R\$	R\$
83	Exame - Vitamina B6	un.	5	R\$	R\$
84	Exame - Zinco	un.	8	R\$	R\$
85	Exame - Somatostatina C	un.	3	R\$	R\$



PÁGINA: 065

ASS: *WJ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

86	Exame Hemocultura/Antibiograma	- un.	6	R\$	R\$
87	Exame - Anti CCP	un.	2	R\$	R\$
88	Exame -- Fenitoina	un.	2	R\$	R\$
89	Exame - Insulina	un.	2	R\$	R\$
90	Exame - Lipase	un.	3	R\$	R\$
91	Exame - W AAler	un.	4	R\$	R\$
				Total R\$	

Forma de entrega/realização dos serviços: Mediante agendamento realizado pela Central de Regulação/Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de entrega dos exames: Os exames serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o restante dos exames no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto aos que irão para fora do município para análise. Os exames de urgência serão entregues em até 24(vinte e quatro) horas.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

de



PÁGINA: 166

ASS: *WJ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão Social

CRP nº: CNPJ ou CPF:

1.1. DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

Banco
Agência
Conta

1.2. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro Município UF CEP
Telefone Celular Fax
E-mail

TITULARES (sócios e representantes legais da empresa): Nome:

Formação: Identidade: CPF: Nome:

Formação: Identidade: CPF:

QUADRO TÉCNICO

Nome:

Formação:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:
Nome:

Formação:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:
Nome:

Formação: Identidade: CPF:
Telefone: Celular:

el.



PÁGINA: 167

ASS: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;

Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;

Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de SIDROLÂNDIA /MS, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

(Papel timbrado da empresa)

[Handwritten signature]



PÁGINA: 168

ASS: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Ao

Município de SIDROLÂNDIA

Ref: Licitação na Modalidade Credenciamento nº 004/2020.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----
--, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
-----, CEP-----Município -----, por seu
representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital
do Credenciamento nº 004/2020.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

(Papel timbrado da empresa)

[Handwritten signature]



PÁGINA: 169

ASS: *Umf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CREENCIAMENTO Nº 004/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 004/2020.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

(Papel timbrado da empresa)

Ch.



PÁGINA: 170

ASS: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de SIDROLÂNDIA – Credenciamento nº 004/2020, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

(Papel timbrado da empresa)

[Handwritten signature]



PÁGINA: 171

ASS: *uf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

CRENCIAMENTO Nº 004/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa) ao Município SIDROLÂNDIA

Referente: Edital de Credenciamento nº 004/2020

Para fins de participação no Credenciamento (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ds



PÁGINA: 172

ASS: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede a Rua Paraná Nº 912, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Senhor _____, brasileiro, portador do RG n.º _____ - _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Sidrolândia-MS, doravante denominada Contratante, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis n.º. 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, o objeto constante do Edital de Credenciamento nº 004/2020, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento 004/2020, instaurada pelo Município de Sidrolândia-MS, objetivando o credenciamento laboratórios para realização de exames Laboratoriais, conforme especificado no Anexo I, aos pacientes residentes no município de SIDROLÂNDIA/MS, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – A realização dos exames de diagnósticos ocorrerá a partir de encaminhamento médico, conforme a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

1.3 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

Pelo fornecimento ora contratado, o Secretário Municipal de Saúde, pagará a CREDENCIADA, conforme abaixo discriminado:

[Handwritten signature]



PÁGINA: 173

ASS: *uy*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

1.1.1 - Pela realização dos exames e valores definidos no anexo I do Edital de Credenciamento 002/2018 conforme o número de exames de diagnóstico a serem realizados pelo laboratório credenciado e após atestado por funcionário designado.

PARAGRAFO UNICO - A Credenciada prestará os serviços de acordo com a autorização da Secretaria de Saúde, que só autorizará a prestação do serviço mediante encaminhamento médico, e apresentará até o dia __ de cada mês o relatório dos serviços prestados, juntamente com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferências constitucionais e legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela contratação correrão à conta de dotação consignada no orçamento do contratante, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.1300.2409.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FIS/SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

181 - FONTE DE RECURSO

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos serviços executados será feito após determinado o seu valor, procedendo conforme as seguintes condições:

Os serviços serão prestados mediante a autorização da Secretaria de Saúde e pagos no dia 05, mediante a apresentação do relatório de serviços prestados, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de nota fiscal/fatura, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente contrato, será até ___/___/202___, contados a partir da data de sua assinatura.



PÁGINA: 174

ASS: *WJ*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor pago pelos exames de diagnóstico não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Credenciamento ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA – MS, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

Caberá ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a prestar o serviço, objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no procedimento de Credenciamento n.º 004/2020 a qual, com todos os documentos do Credenciamento e especificações do MUNICÍPIO, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

Jh.



PÁGINA: 175

ASS: *WJ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa ou pessoa credenciada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - É da Credenciada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

PARAGRAFO TERCEIRO - É da Credenciada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os combustíveis fornecidos, em qualquer esfera.

PARAGRAFO QUARTO - Os exames de diagnósticos deverão ser realizados, mediante agendamento prévio, na Secretaria Municipal de Saúde, nos horários entre 7h e 11h. e entre 13h. e 17h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de SIDROLÂNDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia – MS, ____ de _____ 2020.

Secretário de Saúde

Contratada